



EDITAL N.º 96/2014

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM EVENTOS

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com o Decreto N. 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), visando à normatização do processo de solicitação e dos critérios de análise para a concessão de auxílios a estudantes de graduação, publica o Edital anual de fluxo contínuo, referente ao Programa de Apoio à Participação Discente em Eventos (PAPE).

1. FINALIDADE

1.1 O PAPE tem como finalidade incentivar a participação dos estudantes, regularmente matriculados em cursos de graduação (excetuando casos de trancamento total de matrícula), em eventos presenciais, externos à UNIPAMPA - com exceção da modalidade 2.2 - e realizados em cidade distinta da do *campus* do estudante, que contribuam para a sua formação integral, por meio da concessão de auxílio financeiro.

2. MODALIDADES

2.1 Apresentação de trabalho;

2.2 Em reunião ou atividade de interesse da UNIPAMPA.

3. ABRANGÊNCIA

3.1 Entende-se por apresentação de trabalho: apresentação de artigos completos, de banners e/ou de resumos orais em eventos científicos no Brasil e no Exterior;

3.2 Para a modalidade de Apresentação de Trabalho deverá ser observado o limite de até cinco alunos por *campus* auxiliados para o mesmo evento, sendo que a definição dos alunos a serem contemplados por evento deve ser definida nas unidades, com ratificação do Diretor, Coordenador Acadêmico ou Coordenador Administrativo;

3.2.1 Somente fará jus ao auxílio o estudante que for o apresentador do trabalho, mediante menção em carta de aceite, cabendo, então, auxílio a apenas um autor por trabalho;

3.3 É considerado reunião ou atividade no interesse da UNIPAMPA, aquele para o qual o aluno esteja devidamente designado para alguma função específica, por meio de Portaria Institucional, convite e/ou convocação de setores da Reitoria, com limite de até cinco alunos por reunião/atividade.

4. VALORES E PAGAMENTO

4.1 Os valores dos auxílios praticados são:

4.1.1 Para eventos realizados dentro do Estado do Rio Grande do Sul:

R\$ 110,00 diários até o limite de R\$ 330,00;

4.1.2 Para eventos realizados nas regiões Sul (exceto Rio Grande do Sul), Sudeste e Centro-Oeste do Brasil:

R\$ 130,00 diários até o limite de R\$ 390,00;

4.1.3 Para eventos realizados nas regiões Norte e Nordeste do Brasil:

R\$ 170,00 diários até o limite de R\$ 680,00;

4.1.4 Para eventos realizados fora do país:

R\$ 170,00 diários até o limite de R\$ 680,00;

4.2 O total de auxílios é contabilizado por dia de participação do discente no evento, até o limite definido, não envolvendo os dias de deslocamento;

4.3 O auxílio concedido é individual e intransferível, sendo vedada ao estudante a transferência do valor a outrem;

4.4 A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, sendo que as solicitações serão analisadas por ordem de recebimento/protocolo na PRAEC;

4.5 Não é assegurado o depósito do auxílio antes do início do evento;

4.6 O estudante deverá acompanhar o andamento do processo de pagamento do auxílio junto ao servidor designado em sua unidade acadêmica.

5. ANTECEDÊNCIA DA SOLICITAÇÃO

5.1 Mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de início do evento para apresentação da documentação completa prevista no item 6, sob pena de indeferimento da solicitação.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Todas as solicitações deverão ser encaminhadas ao e-mail praecpape@unipampa.edu.br por servidor do *campus* designado para essa função. Não é necessário o encaminhamento da documentação impressa.

6.2 A solicitação do auxílio deve ser instruída com a documentação a seguir, conforme a modalidade do evento:

6.2.1 Se a participação do discente no evento for como apresentador de trabalho, a composição do pedido de auxílio deve ser a seguinte:

- Formulário de Solicitação, preenchido pelo ESTUDANTE, conforme Anexo 1, que deverá ser entregue no Campus;
- Memorando de Solicitação, conforme Anexo 2, que deverá ser encaminhado à PRAEC pela Direção, Coordenação Acadêmica ou Coordenação Administrativa da unidade;
- Comprovante de aceite do trabalho onde conste o nome do discente solicitante;
- Programação do evento.

6.2.3 Se a participação do discente for como participante de reunião ou atividade de interesse da UNIPAMPA, a composição do pedido de auxílio deve ser a seguinte:

- Formulário de Solicitação, preenchido pelo ESTUDANTE, conforme Anexo 1, que deverá ser entregue no Campus;
- Memorando, conforme Anexo 2, encaminhado à PRAEC pelo setor da Reitoria;
- Portaria Institucional, convite e/ou convocação.

6.3 A apresentação incompleta da documentação solicitada no item 6 é passível de indeferimento da concessão do auxílio;

6.4 Caso a solicitação for deferida pela PRAEC, a unidade acadêmica deve encaminhar:

6.4.1 À Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF): por meio físico/impresso, o Formulário de Concessão, conforme Anexo 3, contendo em anexo a lista de credores gerada no SIAFI, a cópia do memorando de deferimento pela PRAEC e cópia de todos os demais documentos que compõem a solicitação do auxílio;

6.4.2 À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC): por meio físico/impresso e/ou digital, a cópia do Formulário de Concessão (Anexo 3) e da Lista de Credores.

6.5 Toda documentação original que instrua esse processo deverá ser arquivada na unidade solicitante.

6.6 Para fins de repasse do auxílio concedido, o estudante deve apresentar no formulário de solicitação uma conta corrente ativa em que seja o titular.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Para fins de prestação de contas, deverá ser apresentada a documentação a seguir ao servidor local designado para tal:

- Relatório de participação em eventos, conforme o modelo do Anexo 4, que deverá ser assinado pelo estudante;
- Cópia de comprovante, segundo a finalidade: certificado de apresentação de trabalho ou de participação em evento, lista de presença de reunião, dentre outros que comprovem a participação, conforme a natureza do evento.

7.2 A prestação de contas deve ser entregue até 10 (dez) dias após o evento ao servidor designado no Campus para tal - preferencialmente o mesmo que encaminhou a solicitação - o qual a encaminhará em formato digital ao e-mail praecpape@unipampa.edu.br.

7.3 Não será autorizada a concessão de auxílio financeiro a estudantes com prestação de contas pendente, até que seja efetuada a devida regularização.

8. DEVOLUÇÃO DE VALORES

8.1 O estudante que receber o auxílio financeiro e não participar do evento, ou que não realizar a prestação de contas no período estabelecido, fica obrigado a realizar a devolução total do recurso por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.2 A GRU será emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF) e entregue ao estudante que deverá pagá-la e apresentá-la ao servidor local designado para tal em até 05 (cinco) dias úteis, o qual encaminhará o comprovante de pagamento à PRAEC através do mail praecpape@unipampa.edu.br.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários;

9.2 O beneficiário tem autonomia para dispor do auxílio financeiro conforme sua necessidade, podendo aplicá-lo na aquisição de passagens, hospedagem, alimentação, deslocamento durante o evento, pagamento de taxas de inscrição, etc;

9.3 A UNIPAMPA não efetuará ressarcimento de passagens rodoviárias, aquisição de passagens aéreas e/ou pagamento de taxas de inscrição pelo PAPE;

9.4 Serão consideradas solicitações referentes a eventos nacionais e internacionais, cabendo à PRAEC somente o deferimento do auxílio financeiro.

9.5 Compõe este Edital a seguinte lista de Anexos:

- Anexo 1: Modelo de Formulário de solicitação de auxílio pelo estudante;
- Anexo 2: Modelo de memorando da unidade solicitante;
- Anexo 3: Modelo de formulário de solicitação de pagamento pela CCF;
- Anexo 4: Modelo de relatório de prestação de contas pelo estudante.

9.6 Os anexos aqui mencionados estão disponíveis para *download* no banner “PAPE 2014”, que está localizado no portal da UNIPAMPA, em “Eventos e editais”.

Bagé, 30 de abril de 2014.

Ulrika Arns
Reitora